



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 76/2022, de 10 de outubro de 2022, que *"Altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.657, de 09 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas."*

Carmo do Paranaíba, 10 de outubro de 2022.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a alteração da Lei Municipal nº 2.657, de 09 de dezembro de 2022, para que seja repassado às entidades recursos destinados a objetos específicos, formalizados através de Termos de Fomento, de acordo com a Lei Federal nº a Lei Federal nº 13.019/2014 e os Decretos Municipais nºs 5.317/2017 e 5.329/2017.

Conforme Ofício SMS 090/2022, para atender a transferência de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba, faz-se necessário a alteração da Lei em questão, visto que são recursos de excesso de arrecadação e não constam no orçamento vigente e serão destinados através de contribuição. Informo ainda que esses recursos foram destinados ao Município como forma de incentivo às cirurgias eletivas.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Rua Antônio Manoel, 515, JK - 34 3851-2209

Carmo do Paranaíba, 07 de outubro de 2022.

OFÍCIO SMS 90/2022

ASSUNTO: Justificativa suplementação Santa Casa de Misericórdia

Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua representante legal, vem através deste ofício, solicitar a suplementação do projeto de lei para transferência de recursos para o Hospital Santa Casa de Misericórdia.

Justificativa:

A Santa Casa de Misericórdia será paga por excesso de arrecadação e superávit para que sejam repassados como incentivo, o recurso vindo para o Valor Minas na fonte (01.0055.0570.0570) valor de R\$ 119.315,53, resolução 7854 e resolução 7830 e na fonte (01.0055.0606.0606) valor de R\$ 62.368,61 resolução 8134.

Os valores disponíveis foram repassados pelo estado como forma de incentivo as cirurgias eletivas.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

TALITA GONTIJO MENDES

Secretária Municipal de Saúde

Talita Gontijo Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Aos Ilmos. Senhores Vereadores